



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento Contrato nº 350/2006

876

Contrato nº 315/07

Processo Administrativo nº 22.171/2006 – Pregão nº 115/06

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Produtos de Limpeza.

Aditamento: reajusta o prazo em mais 120 (cento e vinte) dias.

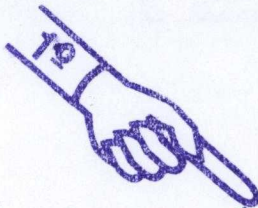
Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Albert Leimer, nº426, Jardim São Geraldo – Guarulhos – SP., neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no **processo administrativo nº. 22.171/06 – Pregão nº 115/06**, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **06 de dezembro de 2006**, nos autos do Processo Administrativo nº. **22.171/06 – Pregão nº 115/06**, pelos motivos devidamente justificados nos autos do processo acima epigrafado, prorrogando o prazo contratado em mais **120 (cento e vinte) dias**, passando a vigorar de **06 de junho de 2007 a 05 de outubro de 2007**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 1 de OUTUBRO de 2007.



ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
Secretaria Municipal de Educação

2ª